



Santo Antônio da 12 De maio de 2022

Of.: 182/2022

Prezado Sr.ª Gerusa Silveira

À Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento de Santo Antônio da Patrulha/RS

Prezados, segue em anexo Plano de Trabalho com a devida alteração para a elaboração do aditivo para darmos continuidade de parceria junto ao Município de Santo Antônio da Patrulha/RS por meio do Termo de parceria /Fomento/ Colaboração nº 01/2020.

famis

924

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			STATE OF THE PARTY			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL			CNPJ: 35797364001877			
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:			(X)Sem Fins Lucrativos			
ONG				operativa		
			()Re	eligiosa		
ENDEREÇO:						
Av caldeia 250-Sarandi /Port						
Unidade: Marechal Floriano	Peixoto 367 -	-Cidade Alta				
BAIRRO:		CIDADE:	U.F.	CEP:		
Sarandi		Porto Alegre	RS	91130-54		
E-MAIL		TELEFONE:				
Marcia.porto@aldeiasinfant		51 -36625462				
CONTA BANCÁRIA ESPECÍF	BANCO	AGÊNCIA				
2191-8		Caixa Econômica	Federal	0703		
NOME DO RESPONSÁVEL:				CPF:		
Eneas Palmeira Machado				918.883.100-06		
PERÍODO DE MANDATO:	CAPTEL	RA DE IDENTIDADE/ÓF	PGÃO	CARGO:		
		DOR: 3057473211/SSP-RS		GESTOR		
ENDEREÇO:				CEP:		
R.Planalto n 16-Cachoeirinha	a			94045-480		
	-			0.0.0		

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE	EXECUÇÃO
Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar	INÍCIO 13/06/2022	TÉRMINO 31/12/2022

PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.

OBJETO DA PARCERIA: Acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Artigo 101, inciso VII), em função de abandono ou cujas famílias e responsáveis encontram—se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

O Serviço de acolhimento deve ser provisório e excepcional; destinado à crianças e adolescentes, com ou sem deficiência; em situação de medida de proteção e ou situação de risco pessoal, social e de abandono, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Na Casa Lar, o núcleo familiar possui suas próprias características, ritmo e rotina; estimula-se a convivência na comunidade, compartilhando responsabilidades, trabalhando conflitos e limites da vida cotidiana, na perspectiva de um desenvolvimento integral.

As crianças/ adolescentes são encaminhadas pelas autoridades da Infância, os irmãos biológicos não são separados, salvo avaliação técnica ou orientação jurídica para tal. A Organização detém a guarda provisória e excepcional das crianças, adolescentes a ela confiada. Sempre com a garantia de seus direitos básicos como: alimentação, educação, saúde, lazer e o direito a convivência familiar e comunitária. A idade varia entre 0 e 18 anos incompletos e o tempo para permanência é analisado individualmente. Para acompanhar e efetivar o desenvolvimento de crianças e adolescentes na Casa

Lar, temos a profissional Mãe Social (Cuidadora Residente) que deve participar ativamente das decisões relacionadas à casa lar, sendo recomendável que esta, tenha autonomia para gerir a rotina "doméstica", inclusive as despesas da casa. Recomenda-se que as crianças e adolescentes tomem parte nas decisões acerca da rotina da casa, de modo que reconheçam se como parte integrante do grupo, com direitos e deveres. O serviço deve ofertar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionando vínculo estável entre as Mães Sociais (Cuidadoras Residentes) e as crianças e adolescentes atendidos; bem como favorecer o convívio familiar e comunitário, oportunizando a (re) inserção na família de origem ou substituta, atendendo a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais. Os atendidos deverão ter acesso e inserção nos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, onde o serviço está instalado. O núcleo familiar é inserido no meio comunitário, onde crianças, adolescentes tem a oportunidade de participar ativamente da realidade local. As crianças e adolescentes são encaminhadas pelas autoridades da infância e os irmãos não são separados, salvo avaliação da equipe técnica e decisão judiciária. A Organização detém a quarda provisória e excepcional das crianças e adolescentes confiadas.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A cidade de Santo Antônio da Patrulha já tem um serviço de acolhimento, na modalidade Abrigo Institucional e almeja aprimorar o serviço prestado. Registra uma média de acolhimento abaixo de 10 acolhidos com base nos últimos anos (ano 2014). Acreditamos que a demanda observada na cidade, é compatível com as atividades realizadas pela Organização Aldeias Infantis SOS Brasil, além de ser uma causa defendida pela Organização: promoção de ambientes protetores para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e o fortalecimento de vínculos familiares com vistas a intervir no ciclo de violência ao qual estão expostos, sempre com a garantia de seus direitos básicos como: alimentação, educação, saúde, lazer e o direito à convivência familiar e comunitária.

Propomos para este contexto a implantação de uma Casa Lar, respeitando os "stander" mínimos de qualidade - observado e defendido pela Organização há 50 anos no Brasil e 70 anos no Mundo - a Casa Lar será administrada por duas Mães Sociais (Cuidadoras Residentes) com apoio de uma Auxiliar de Casa Lar e também a implantação de escritório administrativo com estrutura mínima para: sala de Equipe Técnica (Psicólogo (a) e Assistente Social), estagiaria administrativa e uma Adf-tec em pedagogia, sala Coordenação, sala Assistente Administrativo, sala de Reunião/ Capacitação, sala de escuta e garagem.

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

Acolher provisoriamente e excepcionalmente até 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontre-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

3.2 - ESPECÍFICOS

- Acolher provisória e excepcionalmente crianças e adolescentes garantindo o seu desenvolvimento integral; Preservar o vínculo com a família de origem, salvo por determinação judicial contrário; Promover o acesso à programação cultural, de lazer, de esporte relacionando-as, a interesses,
- vivências, desejos e possibilidades das crianças e adolescentes; Promover o acesso à rede sócio-assistencial que compõem o sistema de garantia de direitos e
- demais políticas setoriais;
- Desenvolver com as crianças e adolescentes condições para seu autocuidado e autonomia;
- Desenvolver junto à família sua capacidade protetiva para que reassuma a responsabilidade pelo cuidado e proteção do seu filho (a);
- Possibilitar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança
- Incentivar o processo de desenvolvimento e aprimoramento dos colaboradores em seus diferentes eixos de atuação.

4 - METODOLOGIA:

4.1- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas: Trabalhamos com base na escuta e participação dos envolvidos para garantir a construção de um ambiente protetor, onde a acolhida torna se uma estratégia de trabalho indispensável, junto com as seguintes ações:

- Adocão de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pela família; Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA); Trabalho que assegure convivência familiar e comunitária; Orientação para acesso à documentação pessoal; Acolher provisória e excepcionalmente crianças e adolescentes garantindo o seu desenvolvimento integral; Preservar o vínculo com a família de origem, salvo por determinação judicial contrário; Promover o acesso à programação cultural, de lazer, de esporte relacionando-as, a interesses, vivências, desejos e possibilidades das crianças e adolescentes; Promover o acesso à rede sócio-assistencial que compõem o sistema de garantia de direitos e demais políticas setoriais:
- Desenvolver com as crianças e adolescentes condições para seu autocuidado e autonomia; Desenvolver junto à família sua capacidade protetiva para que reassuma a responsabilidade pelo cuidado e proteção do seu filho (a);
- Possibilitar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente:
- Incentivar o processo de desenvolvimento e aprimoramento dos colaboradores em seus diferentes eixos de atuação. Orientação individual/grupal e familiar sistemática;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Identificação e encaminhamento da família que possuam perfil para inserção em programa de transferência de renda;
- Articulação com serviços locais;
- Articulação com os serviços das demais políticas públicas;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários individualizados;
- Acompanhamento às famílias no processo de pós-reintegração por pelo menos seis meses. Quanto ao convívio da criança e adolescente atendida no Serviço de Acolhimento considerará em sua dinâmica de trabalho:

Atitude receptiva e acolhedora:

Organização de registros sobre história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente:

Definição do papel e valorização das Mães Sociais (Cuidadoras Residentes);

Relação do Serviço com a família de origem;

Preservação e fortalecimento de convivência comunitária;

Fortalecimento da autonomia de criança e adolescente;

Desligamento Gradativo

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - Descrição das Metas e de atividades ou projetos a serem executados:

As metas a serem atingidas são:

- 25% das crianças e adolescentes desligados para retorno à família de origem ou família substituta durante o trimestre:
- 100% das crianças e adolescentes sem restrição judicial, recebendo visita familiar (nuclear e/ou extensa) durante o trimestre;
- 75% das crianças e adolescentes com melhora no desempeno escolar;
- Atividades externas de natureza socioeducativa/ lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o semestre:
- 100% dos adolescentes (de 15 a 17 anos de idade) realizando curso profissionalizante e /ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre;
- 100% das famílias (nuclear ou extensa) acompanhadas durante o semestre;
- 100% das famílias, que atendam aos critérios, inseridas em Programa Transferência de Renda.

A operacionalização para cumprimento das metas é embasada na tipificação do serviço e em estratégias em conjunto com as Orientações Técnicas sobre o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - tendo-a como referência de qualidade do atendimento. Adotando por isso os seguintes procedimentos:

Estudo Diagnóstico pós- acolhimento - mediante reunião equipe com participação da Mãe Social; tem como objetivo subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar; será realizado em articulação com Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, bem como o CREAS. O processo de avaliação diagnóstica deve incluir uma escuta qualificada de todos os envolvidos: o (a) acolhido (a) e sua respectiva família, membros da comunidade com vínculos significativos com a família e profissionais que estejam prestando-lhes atendimento, dentre outros.

Plano de Atendimento Individual (PIA) - elaborado pela equipe técnica do serviço, sistematiza em um instrumental especifico os objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos no decorrer do atendimento à criança e adolescente tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio, bem como garantir atendimento as necessidades especificas de casa situação. Cuidando ainda para a participação na construção do PIA de forma que a criança/ adolescente e respectiva família tenha papel ativo nesse processo e ambos possam junto aos técnicos e demais integrantes da rede, refletir e construir caminhos possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos, participando da definição dos encaminhamentos e intervenções. O Plano Individual de Atendimento (PIA) deverá ser encaminhado para conhecimento da Vara da Infância e Juventude, até 45 dias após acolhimento e sua manutenção de informações de forma semestral ou quando for requisitado ao Serviço. Tal órgão devem acompanhar as intervenções realizadas com a família, sendo acionado quando necessária à aplicação de outras medidas protetivas para assegurar o acesso da criança/adolescente ou da família aos serviços ofertados pela na rede sócio assistencial; considerando o acompanhamento das famílias também no processo pós-reintegração por no mínimo seis (6) meses.

Articulação Intersetorial - para que as intervenções realizadas sejam efetivas, atuaremos em articulação entre os diversos órgãos/ serviços essenciais para desenvolvimento integral do (a) acolhido (a). Considera-se assim a articulação serviços de saúde, educação e assistência social desde suas esferas locais; buscando manter canais de comunicação permanentes com os respectivos serviços acionados; bem como demais políticas públicas que se fizer necessário para atendimento pleno para desenvolvimento integral de crianças/adolescentes atendidos no serviço.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

- Garantir o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
- Oportunizar ao adolescente acolhido o desenvolvimento de habilidade e competência que colaborem para sua autonomia;
- Promover a recuperação dos vínculos familiares rompidos das crianças e adolescentes; sempre que não houver impedimento judicial;
- Promover a inserção em família substituta e ou com pessoa de referencia, sempre com objetivo de garantir a melhor resposta à necessidade da criança e adolescente atendido (a);
- Zelar pela excepcionalidade da medida de acolhimento, como a ultima medida protetiva necessária para garantia dos direitos da criança e adolescente.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Relatório Mensal de execução de serviço; Base de dados; Diário de Bordo (defini – se registro de acontecimentos, ações, sentimentos envolvidos; este registro é feito pela Mãe Social); Registro Fotográfico. Estes instrumentos são necessários para observarmos os seguintes indicadores:

- Percentual de crianças e adolescentes desligadas para retorno à família de origem ou para família substituta durante o semestre;
- Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa) durante o trimestre;
- Percentual de crianças e adolescentes com melhora no desempenho educacional;
- Nº de Atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o trimestre;
- Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre;
- Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas durante o trimestre;
- Percentual de famílias ingressantes no trimestre, encaminhadas para os programas de transferência de renda no período.

6. CRONOGRAMA DE META	ETAPA/F ASE	ESPECI FICAÇÃ O	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMIN O
Crianças e adolescentes desligados para retorno à família de origem ou família substituta durante o trimestre.			Casa Lar	2 a 3 atendidos	JUN/ 2022	DEZ/ 2022
100% das crianças e adolescentes sem restrição judicial, recebendo visita familiar (nuclear e/ou extensa) durante o trimestre.			Casa Lar	10 atendidos (caso não haja restrição)	JUL/20 22	DEZ/ 2022
75% das crianças e adolescentes com melhora no desempenho escolar.				7 a 8 atendidos.	AGO/2 022	DEZ 2022
Atividades externas de natureza socioeducativa/ lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o semestre.				6 atividades p/semestre	SET/ 2022	DEZ 2022
Adolescentes realizando curso profissionalizante e /ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre.				Todos os adolesc. acolhidos (com idade entre 15 e 17 anos de idade).	OUT 2022	DEZ 2022
Famílias (nuclear ou extensa) acompanhadas durante o semestre				100% das famílias dos atendidos	NOV 2022	DEZ 2022
100% das famílias, que atendam aos critérios, inseridas em Programa Transferência de Renda.				Famílias (que atendam aos critérios), correspondente a 10 atendidos.	NOV 2022	DEZ 2022

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCEDENTE	R\$ 572.017,36	R\$ 86.233,77	R\$ 572.017,36
TOTAL GERAL	R\$ 572.017,36	R\$ 86.233,77	R\$ 572.017,36

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCEDENTE	R\$ 572.017,36	R\$ 86.233,77	R\$ 572.017,36
TOTAL GERAL	R\$ 572.017,36	R\$ 86.233,77	R\$ 572.017,36

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5° 1	MÊS	6º MÊS
20							R\$ 54.614,72
META							
20	R\$ 86.233,77	R\$ 86.233,77	R\$ 86.233,77	R\$ 86.233,77	86.	R\$.233,77	R\$ 86.233,77
8.2 - PROPO	NENTE - ORGA	NIZAÇÃO PAR	CEIRA (CONT	RAPARTIDA)			
META	1º MÉS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5° 1	MÊS	6° MÊS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9° MÊS	10° MÊS	110	MÊS	12º MÊS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
9 - DETALHA	MENTOS DA A			FINANCEIROS	3		
		ESPECIFICA	ÇÃO				VALOR
Material de Consumo						R\$ 180.898,19	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física						R\$ 0,00	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						R\$ 19.900,00	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução						R\$ 365.506,87	
Equipamentos e Materiais Permanentes					R\$ 5.712,30		



10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada mensalmente, até o decimo 15 dia do mês subsequente.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 30 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 10 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,-ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Coordey dora
Coordey dora
RG: 700 00 0127

Santo Antonio garrização da Sociedade Civil

	12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	12.1 – Secretário(a) de Município reguisitante: (X) Aprovado () Reprovado Data: 12.1 – Secretário(a) de Município reguisitante:
	12.2 12.2 A- Comissão de Seleção: () Aprovado () Reprovado Data:/_/_ Assinatura:
	12.2B - Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc) () Aprovado () Reprovado Data://_ Assinatura:
	12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria) () Aprovado () Reprovado Data: 1051 € Assinatura:
	12.4 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado Data: 100 100 Assinatura:
1	

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 252/2017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.